PROJETO DE LEI Nº 186/2021

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas de Responsabilidade do Município de Parauapebas.

Art. 2º São objetivos da política instituída por esta Lei:

I — estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a Administração Pública e o cidadão;

II — disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenham o município de Parauapebas como contratante; e

III — garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o município como contratante.

§1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as informações veiculadas na página eletrônica oficial da Prefeitura de Parauapebas deverão contemplar:

I — nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa responsável pela obra;

II — finalidade da obra;

III — data de início e previsão de término da obra;

IV — fases de execução da obra;

V — número de postos de trabalho criados na obra;

VI — cronograma físico-financeiro da obra;

VII — valor já despendido na obra;

VIII — resumo do impacto ambiental da obra, quando houver;

IX — número do contrato da obra;

X — valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;

XI — datas de prorrogação da obra e nova previsão de entrega, quando houver;

XII — estágio em que a obra se encontra, em números absolutos e em percentuais; e

XIII — informação se a obra é oriunda de indicação parlamentar ou orçamento participativo.

§2º Na hipótese de modificação do escopo ou de ampliação da obra, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes e os números de todos os termos aditivos celebrados.

Art. 4º Nos casos em que as obras a que se refere o *caput* do art. 3º desta Lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo deverá disponibilizar as seguintes informações na página eletrônica:

I — o tempo de interrupção da obra;

II — os motivos que determinaram a interrupção da obra e as medidas que estão sendo tomadas para a sua retomada;

III — o percentual executado do cronograma da obra interrompida; e

IV — a data prevista para o reinício da obra e para a sua conclusão.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento do contrato ou execução da obra, deverá ser disponibilizada a justificativa.

Art. 5º As informações referentes à política instituída por esta Lei deverão ser atualizadas mensalmente pelo Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 29 de novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Parauapebas é, notadamente, um dos maiores canteiros de obras públicas da Região Norte, e isso se reflete positivamente na geração de postos de trabalho com carteira assinada na construção civil. Obras de pontes, de asfaltamento de vicinais, de construção de prédios públicos, de drenagem e pavimentação de vias, de padronização de calçadas, de tapa-buraco, tudo isso contribui para a reconstrução da imagem de município economicamente próspero.

Entre 1º de janeiro e hoje, 30 de novembro, a Prefeitura de Parauapebas deu início a 33 obras e serviços de engenharia, sem contar a continuidade das que já vinham em andamento. São quase R$ 500 milhões em investimentos. A média é de três novas grandes obras lançadas por mês. Desde 2017, já são 273 lançamentos do tipo, o maior volume disparado no Pará, depois de Belém.

Apesar disso, os detalhes das obras não chegam ao conhecimento do cidadão comum como deveriam, o que acaba criando ruídos na comunicação e fazendo com que a população se ponha até mesmo contra intervenções essenciais para ela mesma ou veja com maus olhos muitas ações que servem para mudar para melhor sua vida.

Hoje, as informações sobre as obras públicas de Parauapebas até são publicizadas, mas não com o detalhamento necessário que permita o conhecimento imediato da situação atual delas. A falta de dados alimenta achismos, suposições e conspirações banais os quais resultam em fábricas de *fake news* que ganham as redes sociais e distorcem a finalidade de muitas obras públicas, "queimando" a Administração Municipal e causando prejuízos diversos, como a paralisação motivada por órgãos fiscalizadores, que também entram com ação de suspensão até a conclusão da checagem das notícias falsas.

Por esta razão, o presente **Projeto de Lei busca instituir em nosso município uma política de transparência nas obras públicas, para que sejam divulgadas no site da prefeitura informações detalhadas e de fácil interpretação a qualquer cidadão**, de forma que os prejuízos causados à comunidade por exageros das *fake news* sejam eliminados.

Peço apoio aos nobres colegas deste Parlamento para aprovação da matéria, ciente de que ela é de interesse público, já que é perceptível o interesse da população sobre a coisa pública e, também, sobre os investimentos feitos no lugar onde ela vive. Além disso, a proposta em questão não gera despesas aos cofres públicos e vai apenas disponibilizar, de maneira didática, informações que são de direito da sociedade.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIENE SOARES DE SOUSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)